

EDITAL

1. INTRODUÇÃO

1.1 A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, através da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, designada pela **Portaria nº 041/2023 - TRANSALVADOR**, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de fevereiro ano de 2023, fará realizar Licitação, na modalidade Concorrência, tipo menor preço, em regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de manutenção e conservação de infraestrutura urbana do município de Salvador, conforme objeto descrito no item 3. deste Edital e Processo Administrativo nº 64.946/2023.

1.2 A presente CONCORRÊNCIA e a adjudicação dela decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal Nº 8.666/93; pelas Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014, pela Lei Municipal nº 4.484/92 no que couber e Lei Municipal nº 8421/2013, bem como pelas demais normas municipais aplicáveis e diretrizes procedimentais que vierem a ser editadas pelo Município e, ainda, pelas disposições deste EDITAL e seus respectivos ANEXOS - normas que as LICITANTES declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 A CONCORRÊNCIA a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada sem que caiba aos LICITANTES qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, conforme o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 Os esclarecimentos, questionamentos e impugnações deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação via e-mail: licita.transalvador@salvador.ba.gov.br.

1.5 As empresas licitantes deverão fazer um minucioso exame do local da Obra, das planilhas de orçamentos e dos projetos, das instruções, condições, quadros, documentação padrão, exigências, decretos, normas e especificações, citados neste Edital e em seus Anexos, de modo a poder apresentar até o **5º (quinto) dia útil** anterior à data de recebimento dos envelopes e no horário normal de expediente do órgão (09:00 as 16:00hs), por e-mail: licita.transalvador@salvador.ba.gov.br e tempestivamente, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para os devidos esclarecimentos ou correções.

1.6 O EDITAL e seus Anexos estarão disponibilizados no site <http://www.compras.salvador.ba.gov.br>.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1. **No dia 27 de junho de 2023, às 10:00 horas**, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO estará reunida em sessão pública na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, situada na Av. Vale dos Barris, 501 - Barris, telefones (71) 3202-9017, na Cidade do Salvador/Bahia/Brasil, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à CONCORRÊNCIA nº 001/2023.

2.2. No caso de a LICITAÇÃO não poder ser realizada na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data ou local pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada, para execução de serviços de obras viárias destinadas à melhoria e ordenamento do trânsito no Município de Salvador, subdivididos em 04 (quatro) lotes, de acordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha de Quantitativos e Preços Estimados, Anexos I, II e III deste edital, compreendendo as seguintes atividades:

3.1.1 Execução de obras viárias de pequeno e médio porte, incluindo macro e micro drenagem constituídas por: a. Construção e/ou recuperação de sistemas de micro drenagem b. Construção e/ou recuperação da malha viária do Município; c. Construção e/ou recuperação de pavimentos e rígidos e semi-rígidos; d. Construção e/ou recuperação de calçadas públicas.

3.2 As atividades descritas neste Projeto Básico serão realizadas em áreas de jurisdição, determinadas pelos Lotes 01, 02, 03 e 04, conforme descrição abaixo:

- a. Lote 1: Prefeitura Bairro I e VI;
- b. Lote 2: Prefeitura Bairro II e V;
- c. Lote 3: Prefeitura Bairro III, VII e VIII;
- d. Lote 4: Prefeitura Bairro: IV, IX e X.

3.3 A Gerência de Planejamento e Projetos-GEPRO será responsável pelo acompanhamento, o controle de qualidade, o recebimento, a aprovação e atestação de serviços executados pela(s) CONTRATADA(S).

3.4 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas e procedimentos determinados pela TRANSALVADOR, obedecendo às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme especificações indicadas no Projeto Básico – Anexo I deste edital.

3.4 Um Licitante poderá participar do processo licitatório apresentando, simultaneamente, propostas todos os lotes licitados. No entanto, a princípio, este somente terá direito a adjudicação de apenas 01 (um) dentre os 04 (quatro) lotes licitados.

a. Caso um LICITANTE apresente proposta para mais de um lote e seja o LICITANTE melhor qualificado em mais de um lote, este deverá se manifestar e informar qual o lote pretende assumir a execução de contrato.

b. Somente será possibilitado a um Licitante deter a adjudicação de mais de um lote caso este tenha apresentado proposta para ambos os lotes disponibilizados e seja o único Licitante habilitado no processo licitatório.

3.5 É parte integrante do Projeto Básico o Anexo I, o qual contém as áreas de abrangência das Prefeituras Bairros do Município de Salvador.

3.6 A empresa vencedora de cada um dos lotes deverá disponibilizar, durante todo o período do contrato, equipes e profissionais para execução dos serviços, conforme quadro abaixo:

Item	Atividade	Quant.
a.	Equipe para manutenção e conservação dos sistemas de microdrenagem	1 por lote
b.	Equipe para manutenção e conservação de passeios, pavimentos rígidos e rígidos	1 por lote
c.	Equipe para manutenção preventiva e corretiva de pavimentos asfálticos	1 por lote
d.	Profissional nível superior para coordenação geral dos serviços	1 por lote
e.	Profissional nível superior para fiscalização e acompanhamento dos serviços	1 por lote

3.7 A composição das equipes e o perfil dos profissionais indicados no quadro acima, encontram-se descritos no item 8, do Projeto Básico.

3.8 Completa este Projeto Básico, no que couberem, as Especificações, Normas, Portarias e Instruções do DNIT, as Normas da ABNT e os manuais de projetos e serviços da Prefeitura de Salvador.

3.9 O valor global estimado dos serviços a serem contratados é da ordem de **R\$ 95.840.144,70 (noventa e cinco milhões, oitocentos e quarenta e mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**. O valor total máximo estimado pelo órgão para o R\$ 28.661.260,32, (vinte e oito milhões, seiscentos e sessenta e um mil e duzentos e sessenta reais e trinta e dois centavos); 3.1.2. Lote 2: R\$ R\$ 28.253.401,25 (vinte e oito milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos); Lote 3: R\$ R\$ 18.984.488,34 (dezoito milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) e Lote 4: R\$ R\$ 19.940.994,76 (dezenove milhões, novecentos e quarenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos, conforme Planilha de Quantitativos de Serviços e Preços Estimados – Anexo III deste edital.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta Licitação ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária: 15.451.0008.211100 – Intervenção em Pontos Críticos de Congestionamento – Trânsito Livre.

- Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte Recurso: 1.7.52.410004 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito;

- Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte Recurso: 2.7.52.410004 Ex. Anterior - Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, dissolução, liquidação ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Reunidos sob a forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
- f) Não tenham cumprido integralmente contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas, quer com a TRANSALVADOR, quer com outros Órgãos ou Entidades Municipais.

5.3 Não será permitida a participação no presente certame de empresas cujos dirigentes, gerentes, acionistas, sócios ou componentes do seu quadro técnico ou funcional sejam servidores do Município de Salvador, de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

5.4 Os licitantes deverão verificar minuciosamente, antes da elaboração da proposta, todas as condições do Edital e elementos fornecidos, comunicando por escrito, à Comissão de Licitação até 05 (cinco) dias úteis da reunião de abertura da Licitação, os erros e omissões, porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na aceitação do Edital e dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, quaisquer reivindicações posteriores com base em imperfeições ou falhas.

5.5 Sendo a empresa licitante representada por seu sócio ou administrador o credenciamento se fará com a entrega do ato constitutivo social ou ata da eleição, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

5.6 Fica vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa.

5.7 Não será permitida a participação de consórcios de licitantes.

5.8 Juntamente com a Credencial do representante, a empresa licitante deverá apresentar Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VIII do edital.

5.9 No caso da licitante vencedora não ser sediada em Salvador, deverá constituir um escritório/base de apoio em Salvador no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato, durante todo o período contratual.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial, acompanhado de cópias autenticadas do RG ou CNH e CPF do sócio administrador ou do representante legal.

6.1.1 Entende-se por documento de credenciamento:

- a) **Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto:** quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida;
- b) **Procuração ou documento equivalente:** aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.

6.1.2 O documento mencionado no item acima deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao procedimento.

6.1.3 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais, preferencialmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.

6.1.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.1.5 O representante legal que não se credenciar perante a presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

6.2 Os licitantes deverão apresentar, se for o caso, Declaração de Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme modelo do Anexo X, acompanhado do comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação.

6.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4 A Credencial acima referida, acompanhada do documento de identificação, deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B, no ato de entrega dos envelopes.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos da Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, com as páginas numeradas e rubricadas, e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, os quais deverão conter no anverso:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 004/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
À SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR
ATT DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Razão Social e Endereço da Licitante

LOTE:

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 004/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
À SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR
ATT DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Razão Social e Endereço da Licitante

LOTE:

Obs: os Envelopes B, contendo os documentos de habilitação, conterá 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital (CD/DVD ou pendrive).

7.2 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação do licitante.

7.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por Tabelião de Notas ou sem autenticação para ser conferida por membro da Comissão, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

7.3.1 Na hipótese de que a autenticação do documento venha a ser procedida pela Comissão de Licitação, esta somente poderá autenticar a correspondente cópia à vista do original, não se considerando para este fim cópia autenticada ainda que por Cartório de Notas, até 01 (um) dia útil da abertura da licitação.

7.4 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.5 As certidões que não tiverem validade expressam deverão ter sido emitidas a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação.

7.6 Os documentos obtidos via Internet e os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, ficam dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por membro da Comissão no endereço oficial (site) do órgão emitente.

8. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os elementos do Envelope A – Proposta de Preços e seus anexos, ficam dispensados de autenticação e **deverão ser apresentados em papel timbrado e em meio digital (CD/DVD ou pendrive)**, e preenchidos por meio mecânico ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.2 A licitante deverá apresentar no **ENVELOPE A**, Proposta de Preço em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Responsável Legal, contendo;

- a) Número da Licitação e da modalidade licitatória;
- b) Nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por crédito na agência e conta corrente especificada pelo licitante vencedor, mantida em instituição bancária indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme Decreto 23.856 de 03 de abril de 2013, art.1º e art.2º, Anexo XII do edital.
- c) Preço unitário e global dos serviços, incluindo mão de obra, encargos sociais, tributos, transporte, e todos os acessórios e serviços necessários ao cumprimento do objeto, em algarismos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$) com BDI incluso;
- d) Indicação de um único coeficiente “K”, que aplicado à Planilha de Preços Estimados indicada no Anexo III deste edital, determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado, bem como para cada item que a compõe.
- d1) O multiplicador máximo admitido, limitado a 2(duas) casas decimais, é de 1,00 (um vírgula zero), para cada lote.
- d2) O multiplicador “K” deverá ser aplicado a todos os preços unitários da planilha orçamentária, sendo o preço total de cada item obtido pelo produto do preço unitário pela respectiva quantidade.
- e) Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à medição mensal dos serviços.
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação à TRANSALVADOR;
- g) Prazo de execução dos serviços e do contrato:
- g.1) O prazo máximo para que a CONTRATADA inicie a prestação dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas contados da emissão da Ordem de Serviço.
- g.2) O prazo de vigência dos contratos para todos os Lotes será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de emissão da primeira ordem de serviço, relativa a cada Lote, especificamente, permitindo-se a renovação destes havendo manifestação de interesse entre as partes.
- h) Declaração de que os preços cotados contemplam todas as despesas e custos relativos à execução dos serviços, incluindo mão de obra, fornecimento dos materiais, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, seguro, bem como o BDI, e demais despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a TRANSALVADOR não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.
- i) A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da LICITAÇÃO, incluindo também, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços. A empresa deverá atentar para os acréscimos de custos devido ao trabalho noturno.
- j) As Propostas Comercial deverão ser anexadas, para análise, a composição dos preços unitários e do BDI, que deverão obrigatoriamente, constituir parte integrante da mesma.
- k) Além das composições enumeradas, a TRANSALVADOR poderá solicitar outras composições que julgar necessárias à análise de preços, inclusive informações adicionais esclarecedoras dos preços propostos (fornecedores de insumos e outros comprovantes).
- l) O BDI deverá ser apresentado com valor total e decomposto com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços unitários solicitadas, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como Anexo à Proposta Comercial.
- m) Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento.
- n) Dados para assinatura do contrato.

n1) Os dados para a assinatura do contrato compreendem os dados da empresa (Nome, Endereço, Telefone, E-mail, nº CNPJ, nº de Inscrição Estadual, nº de Inscrição Municipal e Dados Bancários), bem como os dados da pessoa que irá assinar o contrato (Nome, nº RG, nº CPF, nº Carteira Profissional).

n2) Os dados exigidos acima deverão vir acompanhados da Procuração Pública ou Particular que conceda os poderes necessários a assinatura do contrato, caso este seja assinado por pessoa que não seja proprietária, dirigente, sócia ou assemelhada da empresa licitante.

8.2.1 Planilha de Preços

a) a Planilha de Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste edital, com descrição dos serviços, as unidades de medida e as quantidades dos mesmos, preços unitários e totais, com utilização do “K” nos respectivos preços unitários;

b) o valor total proposto deverá corresponder exatamente ao somatório das parcelas obtidas através da multiplicação de cada preço unitário pelas respectivas quantidades.

8.3 Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.

8.4 A falta de indicação na Proposta de Preço, do prazo de validade da proposta e do prazo de entrega do objeto implicará na aceitação das condições deste edital.

8.5 A falta de data e/ou rubrica na proposta de preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos envelopes.

8.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

8.7 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, nesse caso, a licitante.

8.8 Não será considerada oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.9 A Proposta de Preço deverão ser anexados, para análise, a composição dos preços unitários e do BDI, que deverão obrigatoriamente, constituir parte integrante da mesma.

8.10 Além das composições enumeradas, a TRANSALVADOR poderá solicitar outras composições que julgar necessárias à análise de preços, inclusive informações adicionais esclarecedoras dos preços propostos (fornecedores de insumos e outros comprovantes).

8.11 Aos Licitantes interessados em participar deste certame informa-se que nas planilhas orçamentárias dos Lotes 1, 2, 3 e 4 do Anexo III, deste Edital, foram aplicadas individualmente em todos os itens contidos nessas planilhas o **BDI de 26,85%**.

9. ENVELOPE B - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Os elementos do ENVELOPE “B” deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando os documentos às folhas que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame:

9.1.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

b.1) Em relação aos supracitados documentos da alínea “b”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, assim como ata de posse da atual diretoria ou órgão executivo equivalente.

9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.1 Os LICITANTES deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e Estadual, relativo ao domicílio ou da sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

10. Qualificação Técnica

10.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o visto do mesmo.

10.2 A empresa concorrente ao certame licitatório deverá apresentar documento comprobatório de capacidade técnica, emitido pelo Conselho de Classe (CREA-BA), de modo a comprovar o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidade dos serviços a serem realizados.

10.3 Comprovação da LICITANTE de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente a:

10.3.1 Capacidade técnico profissional de seu(s) responsável(s) técnico(s), mediante o preenchimento do Quadro 01, do Anexo X, acompanhado com o(s) referido(s) atestado(s) e sua(s) CAT(s).

10.3.2 Capacidade técnico operacional da empresa LICITANTE, mediante o preenchimento do Quadro 02, do Anexo X, acompanhado com o(s) referido(s) atestado(s) e sua(s) CAT(s).

10.4. Comprovação do LICITANTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da LICITAÇÃO, vedada as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

10.4.1. A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que faça referência a serviço similar ao descrito no objeto da LICITAÇÃO.

10.4.2. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que trata o subitem.

10.4.3. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da LICITAÇÃO, serão atendidas mediante a

apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e localização prévia.

10.4.4. Relação nominal dos principais profissionais da LICITANTE, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração firmada pelos mesmos, autorizando a indicação, e os currículos profissionais respectivos, resumidos.

10.5. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma de um dos modelos Anexos do Decreto nº 4358, de 05/09/02, DOU de 06/09/02.

10.6. Comprovação de qualificação técnica:

10.6.1. A comprovação técnica por parte da LICITANTE de sua aptidão para atender o objeto desta LICITAÇÃO se dará por meio da comprovação da execução das parcelas de maior relevância dos serviços relacionados abaixo, vedada para a tal comprovação a exigência de prazos, estabelecendo a comprovação em um único atestado por item.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	941,00 m ³
	fresagem de pavimento asfáltico (profundidade até 5,0 cm) - exclusive transporte.	21.500,00 m ²
	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples	1.397,00 m ³
2	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	3.107,00 m ³
	fresagem de pavimento asfáltico (profundidade até 5,0 cm) - exclusive transporte.	43.221,43 m ²
3	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	1.143,00 m ³
	execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples	1.428,50 m ³
4	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	1.036,50 m ³
	Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade até 5,0 cm) - exclusive transporte.	22.500,00 m ²
	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples	1.418,00 m ³

10.6.2. Declaração de operacionalidade que comprove a capacidade de fornecimento mínima exigida pela TRANSALVADOR, além de planta georreferenciada de localização da usina, para atendimento das condições exigidas. Na falta de Usina de Asfalto própria, a LICITANTE poderá apresentar a Licença de Operação da Usina de Asfalto de terceiro que será utilizada na execução do objeto licitado, desde que acompanhada de Termo de Compromisso de Fornecimento firmado entre a LICITANTE e o proprietário da respectiva Usina de Asfalto;

10.6.3. Certificado de Licença/Autorização de Operação da Unidade Industrial de Produção – Usina de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, devidamente emitida pelo Órgão Governamental competente, a qual deverá estar localizada dentro de um raio máximo de 40km do centro operacional do Lote para o qual a LICITANTE se propõe a prestar seus serviços.

Obs: Para tornar o processo de análise das parcelas de relevância mais célere solicitamos indicar, com marca texto, os itens que comprovarão as exigências.

11. Qualificação Econômico-Financeira

11.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos para comprovação da qualificação econômico – financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresas sujeitas a tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador habilitado no seu respectivo Conselho de Classe.

a.1.1) A comprovação de que trata o item “a”, poderá ser feita através de cópia de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

a.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração do resultado do exercício;

III - demonstração do fluxo de Caixa – DFC, na forma do art. 1º da Lei nº 11.638/2007;

IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;

V - notas explicativas do balanço.

a.3) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante;

a.4) As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

a.5) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

a.6) Considerar-se-á em boa situação financeira a licitante que apresentar pelo menos um dos índices a seguir indicados, apurados a partir das informações contábeis requeridas no item anterior.

$$ILC = AC / PC$$

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$GET = (PC + ELP) / PL$$

Onde,

ILC = Índice Liquidez Corrente

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

GET = Grau de Endividamento Total

PL = Patrimônio Líquido

- Os valores exigidos nos índices são:

ILC - igual ou superior a 1,00 (um)

ILG - igual ou superior a 1,00 (um)

GET - igual ou menor que 0,50 (zero vírgula cinquenta)

a.7) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta, **patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento)** do valor total indicado na proposta apresentada para o lote pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

11.2 Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de Disponibilidade Financeira, calculada está em função do Patrimônio Líquido, atualizada, e sua capacidade de rotação, nos termos do §4º art.31 da Lei 8666/93, através da seguinte fórmula:

$$DFL = (10 \times PL) - VA$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida

PL = Patrimônio Líquido

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da Administração Pública

11.2.1 A DFL deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial da obra.

11.2.2 A falta de apresentação da relação dos compromissos assumidos ou a sua apresentação de forma incompleta será motivo de inabilitação da empresa.

11.3 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

11.3.1 O licitante em recuperação judicial deverá apresentar documento de dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, na forma do art. 52, inciso II, da Lei n.º 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020, sob pena de inabilitação.

11.4 Declaração do licitante, conforme modelo do Anexo VII, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

11.5 A licitante deverá apresentar planilha com a memória do cálculo do indicador econômico acima relacionado, assinado pelo contador responsável.

11.6 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação formalizada pela Administração, após a assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12. Informações Complementares

12.1 Os documentos exigidos para a habilitação, com exceção dos documentos de habilitação jurídica e do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis, poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação.

12.2 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

a.1) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

b) datados dos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

b.1) Não se enquadram no prazo de que trata a alínea “b”, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

12.3 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.4 As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, § 1º da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014)

12.5 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

13. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

13.1 No dia, horário e local, estabelecidos no preâmbulo deste Edital para a sessão de abertura, serão recebidos os **Envelopes A - PROPOSTA DE PREÇO, B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, as Credenciais dos representantes das licitantes, bem como, Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, após o que, nenhum outro documento será aceito.

13.2 Uma vez entregues e conferidas todas as credenciais, que devem estar fora dos envelopes A - PROPOSTA DE PREÇO, e B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

13.3 Serão abertos os Envelopes A, cujos conteúdos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes, sendo também rubricados, ainda fechados, os Envelopes B que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação.

13.4 A verificação da conformidade e compatibilidade das propostas com os requisitos e as especificações do edital, assim como a viabilidade dos preços cotados, será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação na mesma sessão, ou posteriormente, a critério da Comissão.

13.5 Serão desclassificadas as Propostas de Preço que:

a) deixarem de atender às exigências deste Edital;

b) contenham condições ou oferta de vantagens não previstas neste Edital ou baseadas nas propostas de outros licitantes;

c) apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13.5.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração

13.6 Configurada a hipótese da existência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, como critério de desempate, será realizado sorteio, em ato público para o qual serão convocadas todas as licitantes.

13.7 Serão devolvidos, ainda fechados, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes cujas propostas forem desclassificadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

13.8 Serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes cujas propostas tenham sido classificadas até os 3 (três) primeiros lugares.

13.9 A Comissão Permanente de Licitação procederá à análise da documentação e deliberação quanto à habilitação dos 3 (três) primeiros classificados.

13.10 Será inabilitada a licitante:

a) que não atender no todo ou em parte às exigências deste Edital;

a) cuja documentação contenha emenda, rasura, entrelinha ou que esteja com prazo de validade vencido.

13.11 Ocorrerá, se for o caso, a abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados.

13.12 Não caberá desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13.13 O procedimento licitatório será submetido ao Superintendente da TRANSALVADOR para deliberação final quanto à sua homologação e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento.

13.14 A adjudicação do objeto em licitação será feita à empresa que, tendo atendido a todas as condições e exigências deste Edital e seus Anexos, apresentar o menor preço global para cada lote.

13.15 Caso um LICITANTE apresente proposta para os 02 lotes licitados e seja o LICITANTE melhor qualificado em ambos os lotes, este deverá se manifestar e informar qual o lote pretende assumir a execução de contrato.

13.16 É facultado à Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.17 Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão as ocorrências havidas na licitação, as quais serão assinadas pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

13.18 O não comparecimento de quaisquer das licitantes a qualquer reunião designada pela Comissão não impedirá a sua realização.

14. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

14.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido em até **5 (cinco) dias úteis** da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

14.2.1 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser encaminhada através do email: licita.transalvador@salvador.ba.gov.br ou protocolada na sala da COPEL até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93;

14.3 O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

14.5 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

14.6 Os recursos administrativos deverão ser protocolados na sede da TRANSALVADOR na sala COPEL, das 09:00 até as 16:00 horas.

15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 A Comissão de Licitação apresentará ao Superintendente da TRANSALVADOR todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação. O resultado da licitação será divulgado, após a homologação e adjudicação pelo Superintendente da TRANSALVADOR, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.2 A TRANSALVADOR reserva-se o direito de adjudicar no todo ou em parte o objeto desta licitação.

16 - DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1 - A garantia de execução do contrato será prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

16.1.1 - A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data assinatura da 1ª Ordem de Serviço, prorrogáveis por igual período, a critério da TRANSALVADOR, a garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

16.1.2 - A Garantia do Contrato será prestada no valor de 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado e será restituída, após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da contratada.

16.1.3 - Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessário a prorrogação de prazo de vigência do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da Garantia Contratual, nos termos e condições originais.

16.2 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

16.2.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.2.2 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.2.3 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.2.4 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.3 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.4 - A restituição do valor caucionado ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previsto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e o estabelecido no Edital.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à TRANSALVADOR através de representantes designados pelo Superintendente.

17.1.2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados fazendo cumprir todas as disposições de lei, do presente Edital e respectivo contrato.

a) Na hipótese da contratada se recusar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se a comunicação feita para todos os efeitos.

17.1.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a TRANSALVADOR adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade quando for o caso.

17.1.4 Compete ainda à TRANSALVADOR elaborar termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.

17.1.5 A Contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados referentes aos serviços objeto do contrato.

17.1.6 A Contratada deverá recompor o canteiro de obras, manter limpas as vias públicas afetadas pelos serviços que executar e indicará à TRANSALVADOR, para sua aprovação, o local do bota fora.

17.1.7 A Contratada providenciará, logo após recebida a Ordem de Serviço inicial, a colocação de placas indicativas da obra, no modelo indicado pela TRANSALVADOR.

17.1.8 Será obrigatório em cada frente de serviço “Livro Diário de Obras”, onde diariamente serão registrados as ocorrências e atendimento dos serviços e assinado pela fiscalização.

18. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência dos contratos para todos os Lotes será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de emissão da primeira ordem de serviço, relativa a cada Lote, especificamente, permitindo-se a renovação destes havendo manifestação de interesse entre as partes.

18.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da TRANSALVADOR, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.3 Antes da assinatura do contrato a Contratada deverá prestar garantia da execução contratual, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, podendo optar por uma das modalidades indicadas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, devendo apresentar o comprovante quando for firmar o contrato.

18.4 Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessário a prorrogação de prazo de validade de garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originais.

18.5 É facultado à TRANSALVADOR, havendo recusa da licitante vencedora em atender à convocação no prazo mencionado no item 18.2, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.

18.6 **No ato da contratação a licitante vencedora deverá apresentar declaração ou documento similar fornecido pelo estabelecimento bancário indicado pela Secretaria Municipal da Fazenda (BRADESCO), contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante, na forma do art. 4º do Decreto Municipal 23.856/2013 e**

documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o representante a assinar o contrato em nome da empresa.

18.7 No caso da licitante vencedora não ser sediada em Salvador, deverá constituir um escritório/base de apoio em Salvador no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato, durante todo o período contratual.

18.8 O contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da TRANSALVADOR.

18.9 A contratada terá um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a partir da emissão da ordem de serviço para iniciar as atividades conforme especificado neste Projeto Base.

18.10 As definições dos logradouros onde ocorrerão as intervenções ficarão a critério da TRANSALVADOR estando limitados ao território do Município de Salvador/BA, conforme áreas destinadas aos Lotes 1, 2, 3 e 4, conforme demandas.

18.11 As demais disposições estão previstas na minuta do Contrato Anexo XIII deste edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

19. RESCISÃO E ALTERAÇÃO

19.1 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art.77, art.78 incisos I a XII, e art.79 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

19.2 Admitir-se-á a alteração do quanto contratado nas condições previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

20. RESILIÇÃO

20.1 O contrato poderá ser resilido por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

21. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

21.1 As penalidades contratuais aplicadas são as previstas no Decreto Municipal 15.984/05 de 21/09/2005 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.

21.2 A Licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Salvador pelo prazo de até 01 (um) ano, garantindo o direito prévio da citação e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

21.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

21.4 Quando aplicada, a multa deve ser paga no prazo de até 5 (cinco) dias ou será deduzida do valor da próxima fatura a ser paga.

21.5 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

21.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

21.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

22. PAGAMENTO

22.1 Os serviços executados serão pagos em medições mensais, resultado das multiplicações dos preços unitários propostos pelas quantidades de serviços realmente executados no período.

22.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura, em 03 (três) vias, correspondente aos serviços efetivamente realizados em cada etapa, conforme o subitem anterior e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de sua aprovação pela Fiscalização, e de acordo com os procedimentos da TRANSALVADOR, exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, antes do primeiro pagamento.

22.3 O pagamento fica condicionado a apresentação dos documentos relacionados abaixo, em original, ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade, sob pena de retenção do pagamento devido, conforme Decreto Municipal nº 15.549/05, 14 de março 2005.

a) Certidão Negativa de Débito com o INSS;

b) Certidão de Regularidade com o FGTS;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal constituída de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

20.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

20.5 Havendo erro no documento de cobrança ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a empresa contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura.

20.6 Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado os valores serão atualizados, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, em obediência ao disposto no Decreto Municipal nº 15.709, de 14.06.2005.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

23.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

23.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a TRANSALVADOR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

23.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

23.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade à ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

23.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.9 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e email, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

23.10 Os preços unitários das obras ou serviços que não forem contemplados no Contrato mas considerados necessários, serão obtidos multiplicando-se o fator “K” proposto pela Contratada pelo preço de referência da tabela de preços da TRANSALVADOR/SUCOP, nas mesmas base vigentes na época da licitação.

23.11 Os licitantes deverão manter durante a vigência do contrato todas as condições e exigências comprovadas à data de abertura desse certame.

23.12 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta LICITAÇÃO, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

23.13 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços contínuos licitados.

23.14 A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

23.15 Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas.

23.16 A contratada deverá, quando necessário, executar os serviços em horários noturnos, finais de semana ou feriados se assim convier à contratante, com vistas ao melhor andamento dos trabalhos, de modo a evitar transtornos no tráfego.

23.17 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação vigente.

24. FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador – Bahia como competente para dirimir controvérsias oriundas desta Licitação, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. ANEXOS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III – PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO V - COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA CONDIÇÕES EDITALÍCIAS



PMS – SEMOB/TRANSALVADOR
Licitação 004/2023 – Concorrência 001/2023
Processo nº 64.946/2023



ANEXO IX – DECLARAÇÃO ÚNICA - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V, DA LEI N. 8.666/93 E DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

ANEXO XII - DECRETO MUNICIPAL 23.856/2013

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

OBS: OS ANEXOS: II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, III - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS, IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, se encontram disponíveis através do link:

https://drive.google.com/drive/folders/1JkINgDOulpVO4bpMezX9ft48oipCRiY8?usp=share_link

Cidade do Salvador, 19 de maio de 2023.

Amanda Navarro Souto Carracedo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA: 001/2023

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA

Diariamente, milhões de viagens são promovidas em diversos espaços da Cidade do Salvador. E, por conta do grande fluxo de pessoas e veículos, diversos tipos de problemas de trânsito podem ser identificados no sistema viário sob jurisdição municipal.

Nesse fluxo cotidiano de pessoas e veículos podem ocorrer congestionamentos e acidentes de trânsito, cujas verificações e proporções podem ser sanadas com intervenções de pequeno e médio porte, capazes de serem viabilizadas pelo poder público local com rapidez e eficiência.

Então, dada a importância de se promover os deslocamentos urbanos com segurança e fluidez, inúmeras vezes para que tais condições sejam disponibilizadas é necessário viabilizar retificações, alterações ou melhoramentos na geometria viária decorrentes do aumento dos volumes de tráfego em inúmeras áreas da Cidade, de motivações na alteração e intensificação no uso do solo numa região ou pelo simples interesse público em promover melhorias de acessibilidade e mobilidade no trânsito da Cidade.

No caso particular da Cidade do Salvador, a Superintendência de Trânsito de Salvador- TRANSALVADOR tem como uma de suas prerrogativas a possibilidade de executar intervenções físicas viárias que possam melhorar os níveis de segurança, a acessibilidade e a mobilidade no sistema viário municipal da Cidade. Tal prerrogativa encontra amparo no próprio Código de Trânsito Brasileiro e possibilita a esta Autarquia maior agilidade quanto a viabilização de decisões que sejam de interesse público, no âmbito da circulação de pedestres, ciclistas e veículos motorizados.

Em resumo, uma via tem de comportar os interesses das pessoas e veículos com índices de qualidade satisfatórios. Portanto, com base no pressuposto dos argumentos apresentados a cima, o trabalho apresentado, a seguir, pretende demonstrar, delimitar e definir elementos necessários à caracterização e execução de obras viárias a serem executados pela TRANSALVADOR, bem como assegurar a viabilidade técnica e financeira da prestação dos serviços a serem requeridos.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada, para execução de serviços de obras viárias destinadas à melhoria e ordenamento do trânsito no Município de Salvador, compreendendo as seguintes atividades:

2.1.1. Execução de obras viárias de pequeno e médio porte, incluindo macro e micro drenagem constituídas por:

- a. Construção e/ou recuperação de sistemas de micro drenagem
- b. Construção e/ou recuperação da malha viária do Município;
- c. Construção e/ou recuperação de pavimentos rígidos e semi-rígidos;
- d. Construção e/ou recuperação de calçadas públicas.

2.2. As atividades descritas neste Projeto Básico serão realizadas em áreas de jurisdição, determinadas pelos Lotes 01, 02, 03 e 04, conforme descrição abaixo:

- a. Lote 1: Prefeitura Bairro I e VI;

- b. Lote 2: Prefeitura Bairro II e V;
- c. Lote 3: Prefeitura Bairro III, VII, e VIII; e
- d. Lote 4: Prefeitura Bairro: IV, IX e X.
- 2.3.** Um LICITANTE poderá participar do processo licitatório apresentando, simultaneamente, propostas todos os lotes licitados. No entanto, a princípio, este somente terá direito a adjudicação de apenas 01 (um) dentre os 04 (quatro) lotes licitados.
- a. Caso um LICITANTE apresente proposta para mais de um lote e seja o LICITANTE melhor qualificado em mais de um lote, este deverá se manifestar e informar qual o lote pretende assumir a execução de contrato.
- b. Somente será possibilitado a um LICITANTE deter a adjudicação de mais de um lote caso este tenha apresentado proposta para ambos os lotes disponibilizados e seja o único LICITANTE habilitado no processo licitatório para um determinado lote.
- 2.4.** É parte integrante deste Projeto Básico o Anexo V, o qual contém as áreas de abrangência das Prefeituras Bairros do Município de Salvador.
- 2.5.** A empresa vencedora de cada um dos lotes deverá disponibilizar, durante todo o período do contrato, equipes e profissionais para execução dos serviços, conforme quadro abaixo:

Item	Atividade	Quant.
a.	Equipe para manutenção e conservação dos sistemas de microdrenagem	1 por lote
b.	Equipe para manutenção e conservação de passeios, pavimentos rígidos e semi-rígidos	1 por lote
c.	Equipe para manutenção preventiva e corretiva de pavimentos asfálticos	1 por lote
d.	Profissional nível superior para coordenação geral dos serviços	01 por lote
e.	Profissional nível superior para fiscalização e acompanhamento dos serviços	01 por lote

- 2.6.** A composição das equipes e o perfil dos profissionais indicados no quadro acima, encontram-se descritos no Item 8, deste Projeto Base.
- 2.7.** Completa este Projeto Base, no que couberem, as Especificações, Normas, Portarias e Instruções do DNIT, as Normas da ABNT e os manuais de projetos e serviços da Prefeitura de Salvador.

3. VALOR DOS LOTES LICITADOS

- 3.1.** O valor inicial dos Lotes serão os seguintes:
- 3.1.1.** Lote1: R\$ 28.661.260,32, (vinte e oito milhões, seiscentos e sessenta e um mil e duzentos e sessenta reais e trinta e dois centavos);
- 3.1.2.** Lote 2: R\$ R\$ 28.253.401,25 (vinte e oito milhões, duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos);
- 3.1.3.** Lote 3: R\$ R\$ 18.984.488,34 (dezoito milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos);

- 3.1.4.** Lote 4: R\$ R\$ 19.940.994,76 (dezenove milhões, novecentos e quarenta mil e novecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos;
- 3.2.** O valor final dos Lotes 1, 2, 3 e 4 será determinado pelo coeficiente “K”, a ser proposto pelo LICITANTE, o qual será individual e integralmente aplicado sobre todos os valores unitários dos itens das planilhas orçamentárias que compõem o Anexo VI, conforme seu respectivo Lote.
- 3.2.1.** Indicação de um único coeficiente “K”, que aplicado à Planilha de Preços Estimados indicada no Anexo VI, deste Termo de Referência, determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado, bem como para cada item que a compõe.
- 3.2.2.** O multiplicador máximo admitido, limitado a 2 (duas) casas decimais, é de 1,00 (um vírgula zero zero), para cada lote.
- 3.2.3.** O multiplicador “K” deverá ser aplicado a todos os preços unitários da planilha orçamentária, sendo o preço total de cada item obtido pelo produto do preço unitário pela respectiva quantidade.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1.** O prazo de vigência dos contratos para todos os Lotes será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de emissão da primeira ordem de serviço, relativa a cada Lote, especificamente, permitindo-se a renovação destes havendo manifestação de interesse entre as partes.

5. FINALIDADE

- 5.1.** A contratação visa prover a TRANSALVADOR de capacidade para a execução dos serviços de melhoria do sistema viário da Cidade.

6. FUNDAMENTO LEGAL

- 6.1.** Observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 8.666/93, atualizada e consolidada.

7. LOCAL E PRAZO

- 7.1.** A contratada terá um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a partir da emissão da ordem de serviço para iniciar as atividades conforme especificado neste Projeto Base.
- 7.2.** As definições dos logradouros onde ocorrerão as intervenções ficarão a critério da TRANSALVADOR estando limitados ao território do Município de Salvador/BA, conforme áreas destinadas aos Lotes 1, 2, 3 e 4, conforme demandas.

8. EQUIPES

- 8.1.** As equipes de trabalho e os profissionais indicados pelas contratadas deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Atividade	Composição por equipe / qualificação
a.	Equipe para manutenção e conservação dos sistemas de microdrenagem	01 Servente 01 Pedreiro
b.	Equipe para manutenção e conservação de passeios, pavimentos rígidos e semi-rígidos	02 Serventes 01 Pedreiro 01 Encarregado

c.	Equipe para manutenção preventiva e c de pavimentos asfálticos	01 Ancineiro 05 Serventes 01 Encarregado
d.	Profissional nível superior para coordenação geral dos serviços	Graduação em engenharia civil, com reg Conselho de Classe e experiência comprovada de 05 anos na execução dos descritos neste Projeto Base
e.	Profissional nível superior para fiscalização e acompanhamento serviços	Graduação em engenharia civil, com reg Conselho de Classe e experiência comprovada de 03 anos na execução dos descritos neste Projeto Base.

9. VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS

9.1. A empresa vencedora de cada lote deverá disponibilizar os equipamentos abaixo listados para a execução dos serviços descritos neste Projeto Base.

QUANT.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
01	Vibro acabadora eletrônica, equipamento automotor dotado de silo que permita o perfeito acoplamento o caminhão basculante, para aplicação de massa asfáltica, possuindo equipamento eletrônico para controle de espessura e nivelamento da camada acabada.
01	Rolo compactador liso, tipo "Tandem", com carga de 08 a 12t.
01	Rolo pneumático auto propulsor, dotado de pneus que permitam calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.
01	Carro espargidor auto propulsor
02	Kit Compacto Tapa-Buraco, com silo térmico com capacidade de 5m ³ , dotado de rompedor hidráulico, com ar comprimido, secagem por aquecimento manual de ligação, sela trinca, compactador de vibratória e reservatório para recolhimento de resíduos
05	Caminhão (F-4000 ou similar), movido a diesel, direção hidráulica, carga útil + carroceria igual a 3.980 Kgf.

03	Caminhão toco, tipo basculante, movido a diesel, capacidade de carga mínima para 8,0m3,
03	Caminhão trucado, tipo basculante, movido a diesel, capacidade de carga mínima para 15m3,
01	Caminhão equipado com equipamento Sewer-Jet/combinado (jato de alta pressão com aspiração)

- 9.2.** Por determinação da contratada todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ser identificados em suas laterais, por meio de adesivo, conforme especificado pela TRANSALVADOR.
- 9.3.** Será também obrigação da contratada, disponibilizar para cada equipe da manutenção corretiva de pavimentos asfálticos os seguintes equipamentos:

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR EQUIPE
01	Serra circular para cortes de pavimento asfáltico
01	Martelete rompedor de pavimento asfáltico
01	Compactador de placa vibratória modelo Dynapac, Wacker, Weber ou similar.

- 9.4.** Nos serviços de manutenção corretiva (tapa buracos) cuja área seja superior a 20m2, a compactação deverá ser realizada por meio de rolo compactador.
- 9.5.** Os equipamentos deverão apresentar boas condições de uso e tempo de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, a exceção das caçambas e caminhões, cujo tempo de fabricação máximo aceitável será de 02 (dois) anos.
- 9.6.** A empresa contratada deverá também disponibilizar as seguintes ferramentas e EPI's (equipamentos de proteção individual) por equipe de operação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / EPIs	QUANT.
a.	Uniforme	04
b.	Par de botas de couro	04
c.	Luva de raspa	04
d.	Colete reflexivo	04
e.	Enxada	02
f.	Pá de bico	03
g.	Cone de sinalização	08
h.	Rolo de fita de sinalização (30 m)	02
i.	Placa de sinalização	02
j.	Picareta	03
k.	Carrinho de mão	02

- 9.7.** Para os operários integrantes das equipes de manutenção preventiva e corretiva de pavimentos asfálticos deverão

ser disponibilizados além das ferramentas descritas no Item 9.6, os seguintes elementos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / EPIS	QUANT.
a.	Regador com bico de pato	02
b.	Vassourão	02
c.	Rastelo	02

9.8. Para os operários integrantes das equipes de manutenção e conservação dos sistemas de microdrenagem, passeios, pavimentos rígidos e semi-rígidos deverão ser disponibilizados além das ferramentas descritas no Item 9.6, os seguintes elementos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / EPIS	QUANT.
a.	Alavanca	02
b.	Pá quadrada	02
c.	Martelo de calceteiro	02
d.	Colher de pedreiro	02
e.	Mangueira nível	01
f.	Ponteiro	01
g.	Talhadeira	01
h.	Desempenadeira	01
i.	Régua de alumínio de 02 metros de comprimento	01
j.	Balde plástico 12 litros	02
k.	Linha de pedreiro	01
l.	Escala de pedreiro	01
m.	Prumo de centro	01
n.	Prumo de face	01
o.	Marreta de 01 kg	01
p.	Marreta de 02 kg	01
q.	Martelo	01
r.	Serrote	01

10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 10.1.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o visto do mesmo.
- 10.2.** A empresa concorrente ao certame licitatório deverá apresentar documento comprobatório de capacidade técnica, emitido pelo Conselho de Classe (CREA-BA), de modo a comprovar o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidade dos serviços a serem realizados.
- 10.3.** Comprovação da LICITANTE de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,

quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente a:

- 10.3.1.** Capacidade técnico profissional de seu(s) responsável(s) técnico(s), mediante o preenchimento do Quadro 01, do Anexo X, acompanhado com o(s) referido(s) atestado(s) e sua(s) CAT(s).
- 10.3.2.** Capacidade técnico operacional da empresa LICITANTE, mediante o preenchimento do Quadro 02, do Anexo X, acompanhado com o(s) referido(s) atestado(s) e sua(s) CAT(s).
- 10.5.** Comprovação do LICITANTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da LICITAÇÃO, vedada as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.
 - 10.5.1.** A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que faça referência a serviço similar ao descrito no objeto da LICITAÇÃO.
 - 10.5.2.** O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que trata o subitem.
 - 10.5.3.** As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da LICITAÇÃO, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e localização prévia.
 - 10.5.4.** Relação nominal dos principais profissionais da LICITANTE, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração firmada pelos mesmos, autorizando a indicação, e os currículos profissionais respectivos, resumidos.
- 10.7.** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma de um dos modelos Anexos do Decreto nº 4358, de 05/09/02, DOU de 06/09/02.
- 10.8.** Comprovação de qualificação técnica:
 - 10.8.1.** A comprovação técnica por parte da LICITANTE de sua aptidão para atender o objeto desta LICITAÇÃO se dará por meio da comprovação da execução das parcelas de maior relevância dos serviços relacionados abaixo, vedada para a tal comprovação a exigência de prazos, estabelecendo a comprovação em um único atestado por item.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	941,00 m ³
	fresagem de pavimento asfáltico (profundidade até 5,0 cm) - exclusive transporte.	21.500,00 m ²
	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples	1.397,00 m ³
2	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	3.107,00 m ³
	fresagem de pavimento asfáltico (profundidade até 5,0 cm) - exclusive transporte.	43.221,43 m ²
3	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	1.143,00 m ³
	execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples	1.428,50 m ³
4	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	1.036,50 m ³
	Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade até 5,0 cm) - exclusive transporte.	22.500,00 m ²
	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples	1.418,00 m ³

- 10.8.2.** Declaração de operacionalidade que comprove a capacidade de fornecimento mínima exigida pela

TRANSALVADOR, além de planta georreferenciada de localização da usina, para atendimento das condições exigidas. Na falta de Usina de Asfalto própria, a LICITANTE poderá apresentar a Licença de Operação da Usina de Asfalto de terceiro que será utilizada na execução do objeto licitado, desde que acompanhada de Termo de Compromisso de Fornecimento firmado entre a LICITANTE e o proprietário da respectiva Usina de Asfalto;

- 10.8.3.** Certificado de Licença/Autorização de Operação da Unidade Industrial de Produção – Usina de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, devidamente emitida pelo Órgão Governamental competente, a qual deverá estar localizada dentro de um raio máximo de 40km do centro operacional do Lote para o qual a LICITANTE se propõe a prestar seus serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- a. Salários;
 - b. Seguros de acidente;
 - c. Taxas, impostos e contribuições;
 - d. Indenizações;
 - e. Vale-transporte;
 - f. Vale-refeição; e
 - g. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 11.2.** Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a TRANSALVADOR.
- 11.3.** Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá nas dependências do órgão contratante e nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.
- 11.4.** No caso das CONTRATADAS não serem sediadas em Salvador, estas deverão constituir um escritório como base de apoio em Salvador ou Região Metropolitana de Salvador, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato, durante todo o período contratual.
- 11.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 11.6.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto ou a serviço da Contratante.
- 11.7.** Arcar com despesa decorrente da mobilização e desmobilização dos equipamentos e pessoal necessários para os locais das intervenções.
- 11.8.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação a exemplo de rasgos, manchas em excesso, descoloramentos, etc.
- 11.9.** Fornecer equipamento de proteção individual –EPI’s em conformidade com a NR-06.
- 11.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

- 11.11. Credenciar, junto à Contratante, funcionário(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder, na sede da seccional ou respectivas subseções, conforme o local onde estão sendo prestados os serviços, a distribuição de contracheques, vales-transporte, vales-refeição e outras responsabilidades da Contratada, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e da fiscalização da seção executora do contrato a ser definida em ordem de serviço, expedida após assinatura do contrato.
- 11.12. Submeter à fiscalização (executor do contrato) da contratante relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação.
- 11.13. Comprovar a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas.
- 11.14. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 11.15. Comunicar imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 11.16. Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados nas dependências da Contratante.
- 11.17. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato.
- 11.18. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida no Contrato.
- 11.19. Fornecer curso e/ou treinamento aos seus empregados somente fora do expediente normal de trabalho.
- 11.20. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido.
- 11.21. Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação.
- 11.22. Enviar à Contratante a escala de férias do pessoal contratado.
- 11.23. Substituir os empregados, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos.
- 11.24. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 11.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- 11.26. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- 11.27. Disponibilizar condutores inscritos nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada vencimento, devendo ser detentores de CNH Carteira Nacional de

Habilitação, categoria D, devidamente regularizada.

- 11.28.** Utilizar veículos/equipamentos previamente aprovadas pelos órgãos públicos competentes, com as características técnicas definidas no Item 9, deste termo.
- 11.29.** Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- a. Equipamento de comunicação móvel;
 - b. Crachás de identificação;
 - c. Uniformes padronizados;
 - d. Acessórios de segurança / equipamentos de proteção individual EPI's,
- 11.30.** Orientar seus empregados condutores quanto à utilização de crachás de identificação, equipamentos de proteção individual EPI's, acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela Lei de Trânsito em vigor, ou que venha a ser exigido durante a vigência do presente contrato, instruindo-os quanto à expressa vedação de utilização de chinelos ou qualquer calçado que não os apropriados ao serviço.
- 11.31.** Correrá às custas da contratada o aparelhamento dos motoristas, o suprimento de combustível, lubrificantes e manutenção dos veículos/equipamentos, bem como as respectivas despesas de Seguro de Acidentes do Trabalho, contribuições ou encargos devidos à Previdência Social, FGTS, retenção do Imposto de Renda na Fonte e seus respectivos recolhimentos aos cofres públicos, outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou tributária, inclusive o ônus relativo à dispensa desses mesmos empregados, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.
- 11.32.** Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamentos e ferramentas, bem como a substituição dos mesmos quando apresentarem condições inadequadas para uso. Cabe ainda a empresa contratada o fornecimento e reposição de peças, acessórios e combustíveis necessários ao correto funcionamento dos mesmos.
- 11.33.** Será de inteira responsabilidade da contratada, a sinalização dos serviços de modo a garantir a segurança dos trabalhadores e usuários das vias. A contratada deverá utilizar nos serviços, todo o tipo de sinalização preconizada nas normas técnicas necessárias aos desvios de tráfego, inclusive sinalização noturna, quando necessário.
- 11.34.** O transporte das equipes para as frentes de serviços será de total responsabilidade da contratada que, para tal, poderá equipar seus caminhões com compartimentos instalados entre a balsa e a cabine original do veículo, devendo para tanto contar com a aprovação da TRANSALVADOR, de forma a garantir a segurança das mesmas.
- 11.35.** Será de responsabilidade da contratada a limpeza dos locais de realização dos serviços, bem como o bota fora dos resíduos, que deverão ser retirados no mesmo dia. Caberá à fiscalização da TRANSALVADOR, indicar o local para destinação final dos resíduos provenientes das operações realizadas.
- 11.36.** Promover a disposição da garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação formalizada pela Administração, após a assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA TRANSALVADOR

- 12.1.** Expedir as ordens de serviços contendo a determinação das áreas, plantas, orçamentos e serviços a serem executados.
- 12.2.** Permitir livre acesso à CONTRATADA aos locais onde serão executados os serviços determinados, disponibilizando os dados, contatos, apoio e informações necessários a execução das ordens de serviços

emanadas.

- 12.3.** Exercer, por meio da Gerência de Planejamento e Projetos-GEPRO o acompanhamento, o controle de qualidade, o recebimento, a aprovação e atestação de serviços executados pela(s) CONTRATADA(S).
- 12.4.** Somente acatar e atestar serviços que atendam as especificações técnicas e normas vigentes.
- 12.5.** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura atestada pela GEPRO, dentro dos prazos estipulados.

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 13.1.** A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da LICITAÇÃO, incluindo também, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços. A empresa deverá atentar para os acréscimos de custos devido ao trabalho noturno.
- 13.2.** À Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição dos preços unitários e do BDI, que deverão obrigatoriamente, constituir parte integrante da mesma.
- 13.3.** Além das composições enumeradas, a TRANSALVADOR poderá solicitar outras composições que julgar necessárias à análise de preços, inclusive informações adicionais esclarecedoras dos preços propostos (fornecedores de insumos e outros comprovantes).
- 13.4.** O BDI deverá ser apresentado com valor total e decomposto com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços unitários solicitadas, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como Anexo à Proposta Comercial.
- 13.5.** Aos LICITANTES interessados em participar deste certame informa-se que nas planilhas orçamentárias dos Lotes 1, 2, 3 e 4, Anexo V, deste Termo de Referência, foram aplicadas individualmente em todos os itens contidos nessas planilhas o DBI de 26,85%.

14. FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** A execução dos serviços será fiscalizada pela TRANSALVADOR, com poderes para verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, bem como advertir a contratada quanto identificadas falhas e/ou vícios no serviço realizado.
- 14.2.** Caberá ainda à fiscalização da TRANSALVADOR, analisar e decidir sobre proposições da contratada que visem a melhoraria na execução dos serviços.
- 14.3.** Compete à fiscalização vistoriar todos os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços delegados, de modo a verificar a conformidades destes, com as especificações estabelecidas.

15. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1.** As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, por meio da GEPRO, com base nos preços unitários, propostos pela empresa vencedora do certame licitatório, conforme seu Lote.
- 15.2.** Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de relatório fotográfico, conforme padrão a ser definida pela TRANSALVADOR, contendo todas as etapas do processo executivo, inclusive situação anterior ao início da intervenção.

16. PAGAMENTO

- 16.1.** Os serviços executados serão pagos em medições mensais, resultado das multiplicações dos preços unitários

propostos pelas quantidades de serviços realmente executados no período.

- 16.2.** O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura, em 03 (três) vias, correspondente aos serviços efetivamente realizados em cada etapa, conforme o subitem anterior e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de sua aprovação pela Fiscalização, e de acordo com os procedimentos da TRANSALVADOR, exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, antes do primeiro pagamento.

16.3.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta LICITAÇÃO, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.
- 17.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços contínuos licitados.
- 17.3.** A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.
- 17.4.** Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas.
- 17.5.** A contratada deverá, quando necessário, executar os serviços em horários noturnos, finais de semana ou feriados se assim convier à contratante, com vistas ao melhor andamento dos trabalhos, de modo a evitar transtornos no tráfego.



PMS – SEMOB/TRANSALVADOR
Licitação 004/2023 – Concorrência 001/2023
Processo nº 64.946/2023



ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III – PLANILHAS DE SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

As anexos deverão ser baixados através do link:

https://drive.google.com/drive/folders/1JklNgDOulpVO4bpMezX9ft48oipCRiY8?usp=share_link

CONCORRÊNCIA: 001/2023

ANEXO V - COMPOSIÇÃO DO BDI

Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas Para Desoneração de Serviços de Infra Estrutura.

Grupo A	Despesas Indiretas	Tx %
AC	Administração Central	3,80
SG	Seguros e Garantias	0,32
R	Risco	0,50
A	Total Grupo A	4,62
Grupo B	Despesas Fianceiras	%
DF	Despesas Financeiras	1,02
B	Total Grupo B	1,02
Grupo C	Lucro	%
L	Lucro	6,64
C	Total Grupo C	6,64
Grupo D	Tributo	%
D1	PIS	0,65
D2	COFINS	3,00
D3	ISSQN	3,00
D4	CPRB	4,50
D	Total Grupo D	11,15

Cálculo BDI

$$BDI = (((1+A) \times (1+B) \times (1+C)) / (1-D)) - 1) \times 100$$

$$BDI = 26,85$$

Obs: Os valores apresentados acima não são rígidos, constituindo-se em elementos orientativos. Portanto, não é proibitivo a um Licitante a apresentação de valores percentuais distintos, conforme àqueles particularmente adotados em sua gestão empresarial.



CONCORRÊNCIA: 001/2023

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de obras viárias destinadas à melhoria e ordenamento do trânsito no Município de Salvador, compreendendo as seguintes atividades:
Execução de obras viárias de pequeno e médio porte, incluindo macro e micro drenagem constituídas por: a. Construção e/ou recuperação de sistemas de micro drenagem b. Construção e/ou recuperação da malha viária do Município; c. Construção e/ou recuperação de pavimentos e rígidos e semi-rígidos; d. Construção e/ou recuperação de calçadas públicas.

Coefficiente K =

Vide Planilha, em anexo.

Preço global da Proposta:	
Razão Social:	
CNPJ	
Endereço:	
CEP	Telefone/email
Pessoa de contato da empresa:	
Prazo de validade da proposta:	

Declaração de que os preços cotados contemplam todas as despesas e custos relativos à execução dos serviços, incluindo mão de obra, fornecimento dos materiais, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, seguro, bem como o BDI, e demais despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a TRANSALVADOR não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

Cidade, ____ de _____ de 2023

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS.1: O coeficiente “K” deve ser aplicado apenas nos valores unitários de cada item. Os valores totais devem ser obtidos pela multiplicação dos valores unitários pelas suas quantidades.

OBS.2: Os dados para a assinatura do contrato compreendem os dados da empresa (Nome, Endereço, Telefone, E-mail, nº CNPJ, nº de Inscrição Estadual, nº de Inscrição Municipal e Dados Bancários), bem como os dados da pessoa que irá assinar o contrato (Nome, nº RG, nº CPF, nº Carteira Profissional).



PMS – SEMOB/TRANSALVADOR
Licitação 004/2023 – Concorrência 001/2023
Processo nº 64.946/2023



CONCORRÊNCIA: 001/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado



CONCORRÊNCIA: 001/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

(IDENTIFICAÇÃO LGO DA EMPRESA)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), declara que foram verificadas e compreendidas as condições gerais e específicas contidas no Edital de Licitação Processo Nº 64.946/2023, LICITAÇÃO Nº (IDENTIFICAR NÚMERO DA LICITAÇÃO COPEL/TRANSALVADOR) e que está ciente que sua participação implica na aceitação dos termos do Edital da referida Licitação e que sua proposta financeira contempla a cobertura de todas as despesas e custos relativos à execução dos serviços, incluindo mão de obra, fornecimento dos materiais, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, seguro, bem como o BDI, e demais despesas necessárias à execução do Contrato, manifestando ter ciência ainda de que a TRANSALVADOR não admitirá qualquer alegação posterior visando o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

(LOCAL), (DIA) de (MÊS) de 2023

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



CONCORRÊNCIA: 001/2023

ANEXO IX – DECLARAÇÃO ÚNICA - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V, DA LEI N. 8.666/93 E DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de identidade nºe do CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei:

1. Inexistir, em relação à Empresa e a seus sócios ou diretores, qualquer fato impeditivo de participação no processo licitatório.
2. Que aceita as condições estipuladas no edital.
3. Que durante a vigência do Contrato, manterá nesta Capital imóvel, próprio ou locado, onde funcionará a estrutura de apoio à operação dos serviços objeto deste Edital.
4. Endereço para correspondência: -----. Número do telefone e email: -----
Responsável pela assinatura do Contrato: Nome ----- RG -----
CPF/MF-----
Cargo e função na empresa-----

Local,.....de.....de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
LICITANTE/CNPJ



CONCORRÊNCIA: 001/2023

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
..... DECLARA, para fins de habilitação da CONCORRÊNCIA nº 001/2023, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Salvador ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: 1) assinalar com um “X” a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue na fase do CREDENCIAMENTO pela empresa que pretende ser beneficiada nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO XI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

CONCORRÊNCIA: 001/2023

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato para execução de serviços de obras viárias sob regime de execução indireta, empreitada por preço unitário que entre si celebram a Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador - TRANSALVADOR e _____

A Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR, localizada no endereço constante no rodapé, inscrita no CNPJ sob o n. 10.603.491/0001-19, representada por seu Superintendente Executivo, **DECIO MARTINS MENDES FILHO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a _____, CNPJ/MF sob o nº. _____ com endereço na _____, por seu representante legal _____, portador do R.G nº. SSP/_____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, decidem firmar o presente contrato mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes e do qual fica fazendo parte integrante, independente de transcrição, o processo nº 64946/2023, de 17.04.2023, que contém o processo de Licitação nº 004/2023 – Concorrência nº 01/2023.

I - Objeto

1.1. O objeto desse contrato é a execução de serviços de obras viárias destinadas à melhoria e ordenamento do trânsito no Município do Salvador, a serem realizadas, atendendo às especificações e quantidades estimadas constantes no Projeto Básico, e na Planilha de Serviços e Preços, Anexos I, II e III do edital, parte integrante do contrato.

II – Execução dos serviços

2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas e procedimentos determinados pela TRANSALVADOR, obedecendo às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme especificações indicadas no Projeto Básico – Anexo I do Edital;

2.2. A Gerência de Planejamento e Projetos-GEPRO será responsável pelo acompanhamento, o controle de qualidade, o recebimento, a aprovação e atestação de serviços executados pela CONTRATADA;

2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo o período do contrato, equipes e profissionais para execução dos serviços, conforme quadro abaixo:

Item	Atividade	Quant.
a.	Equipe para manutenção e conservação dos sistemas de microdrenagem	1
b.	Equipe para manutenção e conservação de passeios, pavimentos rígidos	1
c.	Equipe para manutenção preventiva e corretiva de pavimentos asfálticos	1
d.	Profissional nível superior para coordenação geral dos serviços	1
e.	Profissional nível superior para fiscalização e acompanhamento dos serviços	1

2.4. A contratada terá um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a partir da emissão da ordem de serviço para iniciar as atividades conforme especificado neste Projeto Base;

2.5. As definições dos logradouros onde ocorrerão as intervenções ficarão a critério da TRANSALVADOR estando limitados ao território do Município de Salvador/BA.

III – Valor, Pagamento e Reajuste

3.1. O valor global estimado desse contrato é R\$ (), conforme os valores unitários apresentados na proposta da CONTRATADA.

3.1.1. Os serviços serão executados e pagos em medições mensais, resultado da multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades dos serviços executados no período.

3.2 Nos preços propostos estão inclusos e diluídos todos os custos relativos à execução de obras e serviços, mesmo que não constem na proposta, além das despesas relativas à mão de obra, transporte, materiais e equipamentos a serem utilizados, encargos sociais, BDI, todos os tributos incidentes, e demais despesas que se fizerem necessárias à execução do objeto contratual.

3.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura, em 03 (três) vias, correspondente aos serviços efetivamente realizados em cada etapa, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de sua aprovação pela Fiscalização, e de acordo com os procedimentos da TRANSALVADOR, exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, antes do primeiro pagamento, através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do art. 4º do Decreto Municipal 23.856/2013.

3.4. A efetivação do pagamento está condicionada à apresentação dos documentos a seguir relacionados, no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da TRANSALVADOR:

- a) **Guia da Previdência Social – GPS mensal com o respectivo comprovante de quitação**, correspondente às obrigações sociais referentes ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- b) **Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mensal com o respectivo comprovante de quitação**, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- c) **Folha de pagamento mensal com o respectivo comprovante de quitação**, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- h) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- i) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- j) Comprovações de pagamento de férias e 13º salário, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato;
- k) Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, no prazo de 30 dias após a sua ocorrência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta pela TRANSALVADOR, sem que isso gere direito a correção monetária ou reajuste de preço.

3.6. Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado os valores serão atualizados, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, em obediência ao disposto no Decreto Municipal nº 15.709, de 14.06.2005.

3.7. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas a tramitação da fatura será suspensa até que a CONTRATADA regularize a sua situação. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura devidamente corrigida, e apresentação dos documentos, se for o caso.

3.8. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade contratual, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços entregues.

3.9. O preço referido no item 3.1 é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

3.9.1 Ultrapassados 12 (doze) meses do mês da data base do orçamento da proposta da CONTRATADA, sem que esta tenha sido responsável por eventual retardo na execução do objeto contratual, o preço deverá ser reajustado com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, obedecendo a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor a reajustar
I_o = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta

- li = Índice de preço referente ao mês de reajuste.
V = Valor a preços iniciais da parcela a ser reajustado.

3.9.2 O reajuste não será precedido caso o Governo Federal edite medida econômica impeditiva ou haja impedimento legal para a sua concessão.

IV – Dotação Orçamentária

4.1 As despesas decorrentes desta Licitação ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária: 15.451.0008.211100 – Intervenção em Pontos Críticos de Congestionamento – Trânsito Livre.

- Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte Recurso: 1.7.52.410004 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito;
- Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte Recurso: 2.7.52.410004 Ex. Anterior - Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito

V – Garantia Contratual

5.1. A Garantia do Contrato será prestada no valor de 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado e será restituída, após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da CONTRATADA.

5.1.1. A garantia de execução do contrato será prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

5.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data assinatura da 1ª Ordem de Serviço, prorrogáveis por igual período, a critério da TRANSALVADOR, a garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

5.1.3. Durante a execução contratual a CONTRATADA reforçara a garantia prestada de modo a perfazer, sempre, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e aditivos, se os houver.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

5.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

5.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

5.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.3. A restituição do valor da garantia ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

VI – Prazo

6.1 O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da primeira Ordem de Serviço expedida, permitindo-se a renovação, mediante manifestação de interesse das partes.

VII - Obrigações da CONTRATANTE

7.1. Expedir as ordens de serviços contendo a determinação das áreas, plantas, orçamentos e serviços a serem executados;

7.2. Permitir livre acesso à CONTRATADA nos locais onde serão executados o objeto contratual, colocando à disposição todos os dados e informações disponíveis e necessários para o cumprimento da obrigação;

7.3. Exercer, por meio da Gerência de Planejamento e Projetos-GEPRO o acompanhamento, o controle de qualidade, o recebimento, a aprovação e atestação de serviços executados pela CONTRATADA;

7.4. Somente acatar e atestar serviços que atendam as especificações técnicas e normas vigentes;

7.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura atestada pela GEPRO, dentro dos prazos estipulados.

VIII - Obrigações da CONTRATADA

- 8.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, vale-refeição, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- 8.2. Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá nas dependências do órgão CONTRATANTE e nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.4. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto ou a serviço da CONTRATANTE;
- 8.5. Arcar com despesa decorrente da mobilização e desmobilização dos equipamentos e pessoal necessários para os locais das intervenções;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação a exemplo de rasgos, manchas em excesso, descoloramentos, etc;
- 8.7. Fornecer equipamento de proteção individual –EPI’s em conformidade com a NR-06;
- 8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 8.9. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 8.10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a sinalização dos serviços de modo a garantir a segurança dos trabalhadores e usuários das vias. A CONTRATADA deverá utilizar nos serviços, todo o tipo de sinalização preconizada nas normas técnicas necessárias aos desvios de tráfego, inclusive sinalização noturna, quando necessário;
- 8.11. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamentos e ferramentas, bem como a substituição deles quando apresentarem condições inadequadas para uso. Cabe ainda a empresa CONTRATADA o fornecimento e reposição de peças, acessórios e combustíveis necessários ao correto funcionamento dos mesmos;
- 8.12. Entregar as obras e serviços com as especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos;
- 8.13. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução das obras e dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.
- 8.14. Havendo paralisação dos serviços por motivo de greve ou qualquer outro a CONTRATADA deverá, imediatamente, providenciar a sua continuação sem nenhum ônus para a TRANSALVADOR, sob pena de aplicação de penalidade;
- 8.15. Manter durante toda a relação contratual as condições semelhantes às exigidas na habilitação e qualificação para a licitação, conforme previsto no inciso XIII, artigo nº 55 da Lei nº 8.666/93;
- 8.16. Executar as correções necessárias, sem ônus para a TRANSALVADOR, durante o período de garantia estabelecido.
- 8.17. Executar, às suas expensas, os serviços decorrentes de erros e incorreções determinadas pela Comissão de Fiscalização.
- 8.18. Não obstante a responsabilidade pelos pagamentos dos direitos e obrigações trabalhistas, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da CONTRATADA venha a reclamar contra a TRANSALVADOR perante o Judiciário

Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios;

8.17. Obedecer as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABTN.

8.18. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a TRANSALVADOR todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:

I - Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331 do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho com a TRANSALVADOR, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

II - Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da TRANSALVADOR ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA.

8.18.1. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a CONTRATADA, à indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

IX – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à TRANSALVADOR através de representantes designados pelo Superintendente;

9.2 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados fazendo cumprir todas as disposições contidas no Edital e na legislação;

9.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a TRANSALVADOR adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade quando for o caso;

9.4 Compete à TRANSALVADOR elaborar termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato;

9.5. A CONTRATADA deverá permitir, livre acesso a todas as suas dependências, relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados referentes aos serviços objeto do contrato;

9.6. A CONTRATADA deverá recompor o canteiro de obras, manter limpas as vias públicas afetadas pelos serviços que executar e indicará à TRANSALVADOR, para sua aprovação, o local do bota fora;

9.7. A CONTRATADA providenciará, logo após recebida a Ordem de Serviço inicial, a colocação de placas indicativas da obra, no modelo indicado pela TRANSALVADOR;

9.8. A ocorrência de fatos estranhos à execução do serviço, ou mudanças de qualquer natureza nos projetos ou nas especificações, será registrada por escrito;

9.9. Será obrigatório em cada frente de serviço “Livro Diário de Obras”, onde diariamente serão registrados as ocorrências e atendimento dos serviços e assinado pela fiscalização.

9.10. As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, por meio da GEPRO, com base nos preços unitários, propostos pela CONTRATADA;

9.11. Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de relatório fotográfico, conforme padrão definido pela TRANSALVADOR, contendo todas as etapas do processo executivo, inclusive situação anterior ao início da intervenção.

X – Penalidades

10.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço ou prestar a caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2. A multa a que se refere este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei.

10.3. A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida - além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.5. As penalidades contratuais aplicadas são as previstas no Decreto Municipal 15.984/05 de 21/09/2005 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas, sem prejuízo das demais cominações legais, após prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.

10.6. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

10.9. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do inadimplemento contratual.

10.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

10.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à CONTRATADA.

XI – Alteração e Rescisão

11.1. A TRANSALVADOR poderá rescindir este contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 incisos I a XII e 79 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11.2. Admitir-se-á a alteração do quanto contratado nas condições previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

XII. RESILIÇÃO

12.1. O contrato poderá ser resiliado por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

XIII – Disposições Gerais

13.1. Para todos os efeitos não se verifica, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo empregatício entre as pessoas que a CONTRATADA empregar para executar as obrigações assumidas por meio deste contrato, ficando a TRANSALVADOR eximida de quaisquer obrigações direta ou indiretamente relacionadas com tais pessoas, seja de ordem trabalhista, previdenciária, fiscal ou de qualquer outra natureza;

13.2. Toda e qualquer comunicação entre as partes será efetuada por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas no Protocolo Geral da TRANSALVADOR, pois só dessa forma produzirá efeito;

13.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, bem como ceder ou transferir os direitos dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da TRANSALVADOR;



PMS – SEMOB/TRANSALVADOR
Licitação 004/2023 – Concorrência 001/2023
Processo nº 64.946/2023



13.4. Não constituirá novação o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da TRANSALVADOR. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelos contratados;

13.5. A CONTRATADA ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados;

13.6. A CONTRATADA deverá, quando necessário, executar os serviços em horários noturnos, finais de semana ou feriados se assim convier à CONTRATANTE, com vistas ao melhor andamento dos trabalhos, de modo a evitar transtornos no tráfego;

XIV – Foro

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador como competente para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, bem como as questões dele decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas signatárias.

Salvador, de _____ de 20____.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR – TRANSALVADOR
CNPJ n. 10.603.491/0001-19
Decio Martins Mendes Filho
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF nº

2.
CPF nº